



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 26/06/2025 15:51:17
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dbf693ff-4482-40f1-9026-d1fe5c8618c8

ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 302/2024
TIPO: ADITIVO DE PRAZO

EXERCÍCIO: 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 302/2024

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
DE Nº 302/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA
YNAJARA F. MENDES OLIVEIRA LTDA.**

O município de Juazeiro-BA, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sra. Maéve Melo dos Santos**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa **Ynajara F. Mendes Oliveira Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.228.743/0001-08, sediada na Rua Ulisses Guimarães, nº 08, bairro Lomanto Júnior, CEP: 48.900-000, Condomínio Paulo VI, Juazeiro-BA, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Ynajara Felizardo Mendes Oliveira**, inscrita no CPF nº 434.071.165-49, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 136/2023 e Pregão Eletrônico nº 027/2023, e em observância às disposições da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 302/2024**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no artigo 57, § 1º, II, da lei nº 8.666/93, e art. 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/21, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos/materiais de informática, para atender as demandas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE do Município de Juazeiro/BA.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº **302/2024**, por mais **06** (seis) meses, conforme art. 57, § 1º, II, da lei nº 8.666/93.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 12 de maio de 2025 até a data de 12 de novembro de 2025.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 26/06/2025 15:51:17
Acesse em: <https://eicm-ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: dbf693ff-4482-40f1-9026-d1fe5c8618c8

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011, e ao art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 12 de maio de 2025.

Maêve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Ynajara Felizardo Mendes Oliveira
Representante da empresa Ynajara F. Mendes Oliveira Ltda
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 302/2024

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 302/2024. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação - SEDUC, representada pela Sra. Maéve Melo dos Santos. **Contratada:** Ynajara F. Mendes Oliveira Ltda, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 302/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 027/2023, e Processo Administrativo nº 136/2023**, para aditamento do contrato referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos/materiais de informática, para atender as demandas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE do Município de Juazeiro/BA. **Modalidade do aditivo:** Prazo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por **06 (seis) meses**, a partir da data de **12 de maio de 2025 até a data de 12 de novembro de 2025. Data da assinatura: 12/05/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro - Bahia





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 26/06/2025 15:51:17
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: dbf693ff-4482-40f1-9026-d1fe5c8618c8

OFÍCIO/SEDUC/GAB Nº 249/2025.

Em 21 de abril de 2025

Ao
Sr. Eliaquim Santos Costa
Gestor de Contrato
Secretaria Municipal de Administração/SEAD

Assunto: Solicitação do 1º Termo Aditivo de renovação de prazo do Contrato nº 302/2024, Processo Administrativo 136/2023, Pregão Eletrônico 027/2023, Ata de Registro de Preço nº 108/2023, Empresa YNAJARA FELIZARDO EIRELLI ME, inscrita no CNPJ Nº 06.228.743/0001-08

Prazo: 06 (seis) meses

Sr,

Comprimntando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a elaboração do 1º termo aditivo de prazo do Contrato nº 302/2024, celebrado entre o contratante Município de Juazeiro – BA e com a Empresa YNAJARA FELIZARDO EIRELLI ME, inscrita no CNPJ Nº 06.228.743/0001-08, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos/materiais de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA



MAÍVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 26/06/2025 15:51:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: dbf693ff-4482-40f1-9026-d1fe5c8618c8

PARECER DO FISCAL

Declaro para os devidos fins, que a presente solicitação de renovação de saldo, do **Contrato nº 302/2024, Processo Administrativo 136/2023, Pregão Eletrônico 027/2023, Ata de Registro de Preços nº 108/2023**, que tem como contratada a empresa **YNAJARA FELIZARDO EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ Nº 06.228.743/0001-08, faz-se necessária para o bom andamento do serviço público na rede municipal. Além disso, durante o período contratual não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas a referida prestação de serviço, imposta por este município.

Juazeiro-BA, 21 de abril de 2025

NILMAR DE SOUZA SÁ
FISCAL DO CONTRATO
MATRÍCULA: 11.380



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



À

Sra. Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Referência: 1º Termo Aditivo de renovação de prazo do Contrato de nº 302/2024, YNAJARA FELIZARDO OLIVEIRA EIRELLI ME, CNPJ Nº 06.228.743/0001-08 por um período de 6 meses, com vencimento no dia 02/05/2025 .

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos/materiais de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro-BA.

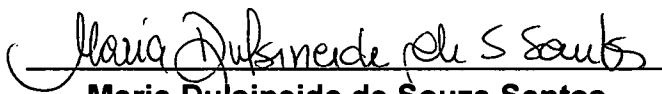
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Prezada Senhora,

Em relação à solicitação feita por vossa senhoria sobre a compatibilidade de adequação orçamentária, informamos que há dotação orçamentária disponível para cobrir as despesas relacionadas à contratação do objeto mencionado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0707001
PROJETO ATIVIDADE	2037;2040;2050
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	15001001;154000001;15500000

Juazeiro-BA, 21 de abril de 2025.


Maria Dulsineide de Souza Santos
Diretora Contábil



YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME

JUAZEIRO, 30 DE ABRIL DE 2025

À

Prefeitura Municipal de Juazeiro

REF: CONTRATO 302/2024

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, Ynajara Felizardo Mendes oliveira , portadora do documento de identidade nº 2.261.064-20 - SSP-BA e CPF nº 434.017.165.49, residente na rua das Palmeira, 162, Centenário, Juazeiro-Ba, declaro que estou de acordo com aditivar o contrato nº 302/2024 pelo período de mais 06 (seis) meses.

Ynajara Felizerdo Mendes Oliveira
Representante Legal

RECEBUEMOS
O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
EM 30/04/2025
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 8 - LOMANTO JR., JUAZEIRO - BA
RASCÃO LOMANTO JR. 1
CPF: 000.000.000-00



JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE CONTRATO

Venho por meio desta, solicitar aditivo de prazo do Contrato nº 302/2024, Processo Administrativo 136/2023, Pregão Eletrônico 027/2023, Ata de Registro de Preço nº 108/2023, celebrado entre a contratante Município de Juazeiro – BA e a Empresa YNAJARA FELIZARDO EIRELLI ME, inscrita no CNPJ Nº 06.228.743/0001-08, que tem por objeto:

“Contratação de Empresa especializada em fornecimento de equipamentos/materiais de informática, com base nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93, objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação, Município de Juazeiro, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas nos termos de referência.”

O aditamento do contrato em questão se faz necessário em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração para o fornecimento de equipamentos/materiais de informática, objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro Ba.

Juazeiro-BA, 21 de abril de 2025.



FISCAL DO CONTRATO Nº 302/2024
NILMAR DE SOUZA SÁ
MATRÍCULA 11.380



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 26/06/2025 15:51:17
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: dbf693ff-4482-40f1-9026-d1fe5c8618c8

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2023
CONTRATO: 302/2024

DATA DA AUTUAÇÃO: 10/04/2025

Solicitação de termo aditivo de prazo referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2023 que tem como objeto, a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos/materiais de informática, para atender as demandas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE do Município de Juazeiro/BA

Juazeiro-BA, 10 de abril de 2025

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ

Processo Administrativo nº 136/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023

Ata de Registro de Preços nº 108/2023

Contrato Administrativo nº 302/2024

Interessado: Secretaria de Educação do Município de Juazeiro-BA

Assunto: Análise de termo aditivo de prazo do Contrato nº 302/2024

Ementa: Direito Administrativo. Contrato Administrativo. Termo Aditivo. Prorrogação de Prazo. Lei Federal 8.666/93. Interesse Público. Serviço de Natureza Continuada. Necessidade Justificativa. Dotação Orçamentária. Requisitos Legais atendidos. Parecer favorável a prorrogação de prazo.

I-DO RELATÓRIO

A Procuradoria-Geral do Município de Juazeiro foi demandada para analisar a viabilidade jurídica do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 302/2024, firmado entre o Município e a empresa YNAJARA FELIZARDO EIRELLI ME, CNPJ nº 06.228.743/0001-08, para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos/materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Juazeiro-BA.

O pedido de aditivo refere-se à necessidade de prorrogação de 06 (seis) meses do contrato, embasado no art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, visando garantir a continuidade da prestação do serviço por ser essencial, bem como por não ter havido aplicação de penalidades administrativas a referida empresa.

A documentação anexada inclui:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- **Capa;**
- **Despacho da Secretária Municipal de Educação**, solicitando a formalização do termo aditivo;
- **Parecer do fiscal do contrato;**
- **Declaração de disponibilidade orçamentária;**
- **Carta de anuência da contratada;**
- **Justificativa;**
- **Cópia do contrato original;**
- **Documentos da empresa contratada;**
- **Minuta do Termo Aditivo.**

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

Inicialmente, é de suma importância esclarecer que a Procuradoria-Geral do Município, órgão preponderantemente consultivo, vem atender ao pleito formulado, buscando realizar consulta sobre quaisquer matérias que lhe sejam apresentadas para, posteriormente, emitir parecer cuja orientação não detém caráter vinculante, cabendo ao gestor a decisão e a adoção do ato administrativo que entender adequado, oportuno e conveniente.

Além disso, sabe-se que cabe à Administração Pública, em sua atuação administrativa, se posicionar de acordo com os princípios basilares da Legalidade e da Impessoalidade, obedecendo dessa forma, tudo e somente o que for expresso em lei, como disposto na Constituição Federal de 1988 (art. 37) e a Lei Orgânica do Município de Juazeiro (art. 13), nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 13 – A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também aos seguintes:

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Nos termos do artigo 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, é permitida a prorrogação contratual, desde que mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, em caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Conforme o § 2º, art. 57 da referida Lei, toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, sendo vedado, ainda, pelo §3º do mencionado artigo, contrato com prazo de vigência indeterminado.

A necessidade do aditivo foi devidamente justificada pela Secretaria de Educação do Município, apontando que o aditamento do contrato se faz necessário, uma vez que os serviços possuem natureza continuada, sendo imperioso à Administração o fornecimento de equipamento e materiais de informática, com objetivo de atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro-BA. Além disso, a prorrogação contratual possui prazo determinado, qual sejam, 6 (seis) meses, em total consonância com a previsão legal.

Diante disso, verifica-se a conformidade legal do termo aditivo proposto, não havendo impedimentos jurídicos para sua formalização.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 26/06/2025 15:51:17
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dbf693ff-4482-40f1-9026-d1fe5c8618c8

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 302/2024, observando-se os seguintes pontos:

1. O aditivo de prazo do contrato está amparado no art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/1993;
2. A necessidade da prorrogação foi justificada com base na continuidade do serviço prestado pela Secretaria de Educação;
3. A prorrogação do contrato possui prazo determinado;
4. Os setores competentes devem monitorar a execução contratual e manter atualizadas as certidões da contratada.

Ademais, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela, devendo as certidões vencidas durante o curso do processo, serem substituídas por novas e atuais.

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se numerar e rubricar os autos do termo aditivo.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.

Por fim, solicita-se que este parecer seja encaminhado ao para providências cabíveis e continuidade, submetendo-o à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro/BA, 28 de abril de 2025.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES

Procurador-Geral do Município

Anna Cícilia Silva Coelho
ANNA CÍCILIA SILVA COELHO

Procuradora Adjunta do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 26/06/2025 15:51:17
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: dbf693ff-4482-40f1-9026-d1fe5c8618c8